



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 116/2023

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2023, de 4 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Sr. Leandro Grôppo.”

AUTORIA: vereador Alexandre de Barros Mendes.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Cidadania Honorária de Ubá, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

O vereador *Alexandre de Barros Mendes* indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, o Sr. Leandro Grôppo.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto Legislativo é uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII da Lei Orgânica Municipal assim preceitua:

Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Cidadão Honorário. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa não nascida em Ubá e que tenha prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Ubá, conforme preconiza o art. 161.

Nesse ínterim, o parágrafo único do artigo mencionado estabelece o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para que cada vereador indique o nome de uma pessoa a ser homenageada, e o projeto em epígrafe, apesar de ter sido lido na Sessão Ordinária do dia 4 de julho, foi protocolado na Casa em data oportuna.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do novo RICMU. Destaca-se que Sr. Leandro Gröppo é natural de Salvador, Bahia, mas reside na cidade de Ubá.

É especialista em Comunicação e Marketing Político, pós graduado em Gestão Política da Universidade George Washington, especialista em Gestão Pública pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, mestre em transportes Urbanos pela Universidade de Brasília e mestre em Comunicação e Sociedade pela Universidade Federal de Uberlândia.

Foi assessor na Presidência da República, participa há mais de 20 anos nos níveis estratégicos de campanhas eleitorais e planejamento de mandatos.

Fundou e é diretor na região sudeste do Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político (CAMP).



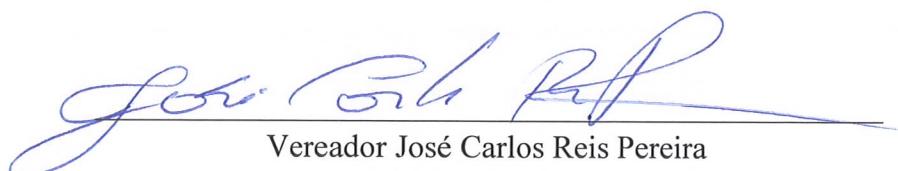
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do Título de Cidadão Honorário, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2023.

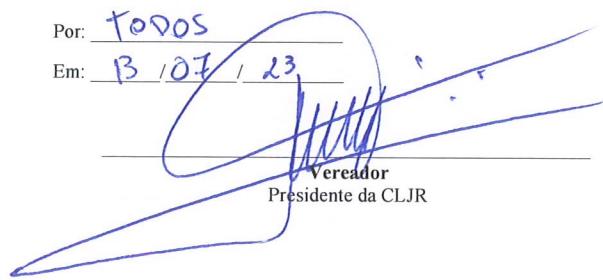
Ubá, 13 de julho de 2023.



Vereador José Carlos Reis Pereira
Relator

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

Por: TODOS
Em: 13/07/23

Vereador
Presidente da CLJR